CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 16380/93 **Data** 24/02/93

Projeto de Lei 11/93

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE 918,70m2, DESMEMBRADA DA ÁREA (B) NO TOTAL DE 5.746,25m2, DESAPROPRIADA DA FEPASA S/A PELA MUNICIPALIDADE, COM UMA ÁREA REMANESCENTE DE 4.827,55m2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 25/02/93 Diretor da Secretaria	A.S. Escra. Sr. Francisco Segura p/relatar	À C. de FINANÇAS 15 de março de 93 Diretor da Secretaria	[illegible]
Ao Vereador Edson Moreno p/relatar 15/03/93	Ao Vereador Jarbas M. [illegible] 16-03/93		

Resultado

Aprovado por 11 a 01 votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 22/03/93

Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ..... / ..... / .....

Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o de ..... / ..... / .....

Observações:

Arquivado em 25/03/93

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 270/93

REF. G.P.

Pompéia-sp, 18 de fevereiro de 1993.

Às comissões
14.02.93

P.L. 11/93

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre desafetação de uma área de 931,10m2, desmembrada da área (B), no total de 5.746,25m2, desapropriada da FEPASA S/A pela Municipalidade, com uma área remanescente de 4.815,15m2", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa colenda Câmara Municipal.

Referida área a ser desafetada corresponde a uma faixa de terra ociosa que se encontra ao longo da abertura da nova via pública (prolongamento da Av. dos Expedicionários de Pompéia) defronte dos armazéns da FEPASA, anexa aos lotes de terrenos urbanos de particulares.

Visando a urbanização dessa área, este Executivo solicita a devida autorização dessa Casa de Leis para efetuar a doação aos proprietários dos lotes anexos, fracionada conforme descrição no projeto de lei, para que os donatários promovam a construção de muros divisórios ou de outras benfeitorias conforme orientação do Setor de Obras desta Municipalidade.

Cremos que o mérito esteja justificado pelo fato de atingir o objetivo desta Administração, no sentido da reurbanização daquele logradouro público.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa conspícua Câmara Municipal.

PROTOCOLO 16380
DOC N.º 24 / 02 / 93
Diretor de Secretaria

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE 931,10m2, DESMEMBRADA DA ÁREA (B), NO TOTAL DE 5.746,25m2 , DESAPROPRIADA DA FEPASA S/A PELA MUNICIPALIDADE,' COM UMA ÁREA REMANESCENTE DE 4.815,15m2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica desafetada nos termos legai, uma área de 931,10m2, desmembrada da área (B), no total de 5.746,25m2, desapropriada da FEPASA S/A pela Municipalidade, com uma área remanescente, portanto, de 4.815,15m2, que deixaram de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para serem incorporadas aos bens públicos patrimoniais disponíveis, para posterior doação.

Parágrafo Único - A área mencionada neste artigo, é descrita dentro do seguinte roteiro : -

a) "Tem início no marco H situado a 20,00m do marco G, situado no alinhamento predial da rua José de Aguiar Moraes; segue em linha reta, com rumo do alinhamento predial da Av. dos Expedicionários de Pompéia, uma distância de 165,80m até encontrar o marco I situado no alinhamento predial da rua Carlos Bueno de Toledo, deflete na distância de 166,10m, acompanhando o alinhamento do prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia até o marco J; deflete à direita, no ângulo de 90º, segue na distância de 6,20m até o marco H início do presente roteiro, com um total de 931,10m2, confrontando com HI com os lotes 1, 2, 3, 11 (P), 4 e 1-A da Quadra 94, e demais confrontações com parte remanescente da área de 5.746,25m2 pertencentes a esta Municipalidade."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação simples, a área descrita no artigo anterior em seu Parágrafo Único, fracionada conforme descrição abaixo, aos donatários ali relacionados, para que estes promovam a construção de muros divisórios, ou de outras benfeitorias conforme orientação do Setor de Obras desta Municipalidade.

a) SADAIOSHI IRIOSHI - uma área de 153,76m2, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 24,80 metros; pelos fundos com o lote 01, da Quadra 94, onde mede 24,80 metros; do lado direito de quem olha o referido imóvel, con -

fronta com área remanescente onde mede 6,20 metros; do lado esquerdo, de quem de frente olha o imóvel, confrontando com o cruzamento da rua José de Aguiar Moraes e prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 6,20 metros.

b) JOSÉ CARLOS ZANUTTO - uma área de 61,38m2, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia onde mede 9,90 metros; pelos fundos confronta com o lote 02, da Quadra 94, onde mede 9,90 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com o lote 02, da Quadra 94, onde mede 6,20 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido de quem de frente olha para o imóvel, confronta com área remanescente, onde mede 6,20 metros.

c) IZIDORO ZANUTO - uma área de 88,66m2, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 14,30 metros; pelos fundos confronta com o lote 02, da Quadra 94, onde mede 14,30 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com parte remanescente mede 6,20 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o imóvel, confronta com parte remanescente, onde mede 6,20 metros.

d) ISSAO IWAMOTO - uma área de 115,94m2, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 18,70 metros; pelos fundos confronta com o lote 02, da Quadra 94, onde mede 18,70 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com parte remanescente, onde mede 6,20 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o imóvel, confronta com parte remanescente, onde mede 6,20 metros.

e) EZIO PINOTTI - uma área de 119,66m2, com as seguintes medidas e confrontações; Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 19,30 metros; pelos fundos confronta com o lote 03, da Quadra 94, onde mede 19,30 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, confronta com parte remanescente, onde mede 6,20 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o imóvel, confronta com área remanescente, onde mede 6,20 metros.

f) CARLOS HIROYUKI OKADA - uma área de 102,30m2, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 16,50 metros; pelos fundos confronta com o lote 03 e 11, onde mede 16,50 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, con-

fronta com parte remanescente, onde mede 6,20 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o referido imóvel, confronta com área remanescente, onde mede 6,20 metros.

g) SHINJI HAMAZAKI, HERDEIROS E/OU SUCESSORES - uma área de 31,62m2, com as seguintes medidas e confrontações : Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 5,10 metros; pelos fundos, confronta com os lotes 4, 1-A, da Quadra 94, onde mede 5,10 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com área remanescente, onde mede 6,20 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o imóvel, confronta com área remanescente, onde mede 6,20 metros

h) MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S/A - uma área de 189,68m2, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 31,50 metros; pelos fundos confronta com os lotes 4, 1-A, da Quadra 94, onde mede 31,50 metros; do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, confronta com área remanescente, onde mede 5,30 metros; do lado esquerdo, de quem do mesmo sentido olha para o imóvel, confronta com área remanescente, onde mede 6,20 metros.

i) PAULO MARQUES BEATO - uma área de 68,10m2, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, até encontrar a rua Carlos Bueno de Toledo, onde mede 26,00 metros; pelos fundos, confronta com os lotes 4, 1-A, da Quadra 94, onde mede 25,70 metros; do lado esquerdo, de quem de frente olha para o referido imóvel, confronta com área remanescente, onde mede 5,30 metros.

Parágrafo Único - A doação é feita para que os donatários se utilizem dos imóveis doados, exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 3º - Os beneficiados com as doações deverão proceder a execução da obra na área doada, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias e não poderá alienar o imóvel doado após a efetiva construção no prazo de um ano.

Artigo 4º - Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel , cuja inadimplência reverterá ao Patrimônio Público, sem qualquer indenização pelas benfeitorias ali existentes.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1993.

ALVARO P. JANUÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº
Em: -
Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.o 16.380/93 Parecer n.o

Projeto de Lei 11/93

Assunto: Dispõe sobre desafetação de uma área de 918,70m2, desmembrada da área(b)no total de 5.746,25m2 desapropriada da Fepasa S/A p/Municipalidade, com uma área remanescente de 4.827,55m2, e dá outras providências.

P A R E C E R

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional, cabendo ao Prefeito Municipal, dispor de autorização para doar a àrea acima descrita, aos - propriatários dos lotes anexos.

Em relação ao mérito do Projeto de - Lei em téla, o mesmo dará condições para que os pro - prietários do lotes anexos, promovam a urbanização da área, dando assim um melhor aspécto ao local.

Pela aprovação

Sala das Comissões-03/03/93

Francisco Pereira Simões
Relator

De acordo

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER EM SEPARADO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.o 16.380/93 Parecer n o

Projeto de Lei Nº 11/93

Assunto: Dispõe sôbre desafetação e doação de área de terreno a particulares.

P A R E C E R

Pompéia é uma cidade na qual a dificuldade de se conseguir um terreno, um lote, é das maiores, pois estão todos ocupados, ou não existem mais, principalmente no centro.

Tambem é uma cidade com pouca área verde e falta de espaço para estacionamentos, com ruas estreitas, onde na maioria falta urbanização, calçadas etc.

Como o local a ser doado está sendo utilizado para feira livre, acho mais importante que se aproveitasse esse terreno que não é pequeno, para ser usado como local para serem nele instaladas as barracas dos feirantes, ou mesmo, vendidos ou alugados, para que neles fossem feitos boxes, ou, outros tipos de abrigos, onde os feirantes se instalassem em melhores condições.

Como também a situação financeira da Prefeitura não é das melhores, a venda dêsses lotes aos proprietários vizinhos, ou outras pessoas, poderia dar uma substancial ajuda às finanças municipais, o que não seria nada ruim.

Por fim, acredito que a doação simples e sem nenhum retorno, não é um bom caminho para uma administração que se propõe soluções sociais.

Com essas razões, dou meu parecer em separado, contrário ao presente Projeto, que por ser legal e Constitucional, não deixa de ser anti-social.

Pela rejeição Mario G. Gamero -

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Processo n.o 16380/93 **Parecer n o**

Projeto de Lei 11/93

Assunto: DISPOÊ SOBRE DESAFETAÇÃO DE UMA ÃREA DE 918,70 m^2 DESMEMBRADA DA AREA B NO TOTAL DE 5.746,25m^2, DESAPROPRIADA DA FEPASA S/A PELA MUNICIPALIDADE, COM UMA AREA REMANESCENTE DE 4.827,55m^2, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

PARECER

Somos pela aprovação tendo em vista que os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a doação de lotes irão reurbanizar o referido logradouro público.

Sala das Comissões 18/03/1.993

EDSON MACENO - Relator.

DE ACORDO
19/03/93

O meu parecer na comissão de finanças é também, contrário, pelas razões expostas no meu parecer da comissão de Justiça e redação e também, tocar a urbanização pelos terrenos, é desvalorizar o terreno.
Pela Rejeição.
Sala das Comissões
Em 19/03/93

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11/93

AUTOR - MASSAO HAYASHI

ALTERA O ARTIGO 3º, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - Os beneficiados com as doações deverão proceder a execução da obra na área doada, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e não poderá alienar o imóvel doado após a efetiva construção no prazo de um ano.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração justifica-se pelo pedido de diversos donatários que, tendo em vista o grande desnível do terreno, terão que fazer um forte muro de arrimo, o que será dispendioso para o prazo de apenas 90 dias.

Por isso a ampliação do prazo para 180 dias.

Sala das Comissões, em 22 de março de 1993

MASSAO HAYASHI
VEREADOR

Aprovado por Unanimidade
Rejeitado por ___ a ___
Pompéia 22/03/93

PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 270/93

REF. G.P.

Pompéia-sp, 18 de fevereiro de 1993.

Av comissões 24.02.93

Senhor Presidente:

P.L. 11/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre desafetação de uma área de 918,70 m2, desmembrada da área (B), no total de 5.746,25m2, desapropriada da FEPASA S/A pela Municipalidade, com uma área remanescente de 4.827,55 m2", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa colenda Câmara Municipal.

Referida área a ser desafetada corresponde a uma faixa de terra ociosa que se encontra ao longo da abertura da nova via pública (prolongamento da Av. dos Expedicionários de Pompéia) defronte dos armazéns da FEPASA, anexa aos lotes de terrenos urbanos de particulares.

Visando a urbanização dessa área, este Executivo solicita a devida autorização dessa Casa de Leis para efetuar a doação aos proprietários dos lotes anexos, fracionada conforme descrição no projeto de lei, para que os donatários promovam a construção de muros divisórios ou de outras benfeitorias conforme orientação do Setor de Obras desta Municipalidade.

Cremos que o mérito esteja justificado pelo fato de atingir o objetivo desta Administração, no sentido da reurbanização daquele logradouro público.

Nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência nos termos da Lei Orgânica do Município, pelo nobre plenário dessa conspícua Câmara Municipal.

PROTOCOLO
DOC. N.º 16380/93
24/02/93
Diretor de Secretaria

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE 918,70m2, DESMEMBRADA DA ÁREA (B), NO TOTAL DE 5.746,25 m2, DESAPROPRIADA DA FEPASA S/A PELA MUNICIPALIDADE , COM UMA ÁREA REMANESCENTE DE 4.827,55m2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA : -

Artigo 1º - Fica desafetada nos termos legais, uma área de 918,70m2, desmembrada da área (B), no total de 5.746,25m2, desapropriada da FEPASA S/A pela Municipalidade, com uma área remanescente, portanto, de 4.827,55m2, que deixaram de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para serem incorporadas aos bens públicos patrimoniais disponíveis, para posterior doação.

Parágrafo Único - A área mencionada neste artigo , é descrita dentro do seguinte roteiro : -

a) "Tem início no marco H situado a 22,00m do marco G, situado no alinhamento predial da rua José de Aguiar Moraes; segue em linha reta, com rumo do alinhamento predial da Rua Carlos Bueno de Toledo; deflete à direita na distância de 164,10m, acompanhando o alinhamento do prolongamento da Av. dos Expedicionários de Pompéia até o marco J; deflete à direita, ângulo de 90º, segue na distância de 6,20m até o marco H; início do presente roteiro, com um total de 918,70m2, confrontando em HJ com os lotes 1, 2, 3, 11 (P), 4 e 1-A, da Quadra 94, e demais confrontações com parte remanescente da área de 5.746,25m2 pertencentes a esta Municipalidade."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, a área descrita no artigo anterior em seu Parágrafo Único, fracionada conforme descrição abaixo, aos donatários ali relacionados, para que estes promovam a construção de muros divisórios ou de outras benfeitorias conforme orientação do Setor de Obras desta Municipalidade.

a) SADAIOSHI IRIOSHI - uma área de 141,36m2, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente com o prolongamento da Av. Expedicionários de Pompéia, onde mede 22,80 metros; pelos fundos com o lote 01, da Quadra 94, onde mede 22,80 metros; do lado direito de quem olha o referido imóvel, con-